

**RESOLUÇÃO DO (A) CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 104/2018**

Retifica a Resolução nº 93/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre as normas e procedimentos de trancamento de matrícula nos cursos de graduação da UnB e revoga as Resoluções n. 16/86, de 24 de dezembro de 1986, e n. 563/2009, de 28 de setembro de 2009.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, à vista do contido no Processo nº 23106.138541/2017-83,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 93/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Onde se lê: “§1º O Trancamento de Disciplina (TR) deverá ser requerido antes de completado 50% (cinquenta por cento) do semestre em que é pleiteado, e será concedido automaticamente.”, Leia-se: “§1º O Trancamento de Disciplina (TR) deverá ser requerido antes de completado 50% (cinquenta por cento) do semestre em que é pleiteado, e será concedido automaticamente, sem impacto no IRA, apenas uma vez em cada disciplina isolada.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 18 de julho de 2018.

Enrique Huelva Unternbäumen  
Vice-Reitor

---

Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília**, em 18/07/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2723643** e o código CRC **0792CC01**.

---